LAGO DI TRENTO

RELAÇÃO ESCAPES							RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO		RELAÇÃO QUADRAS	
COD.	RAIO	DESENV.	TANG.	QUANT.	ÁREAS		RUA 01	2.348,97 m2	QUADRA N.° 01	11.184,88 m2
A	9,00	15,28	10,23	01	23,26 m2		RUA 02	4.266,97 m2	QUADRA N.° 02	22.242,40 m2
B	9,00	12,99	7,92	01	12,83 m2		RUA 03	192,82 m2	QUADRA N.° 03	7.693,26 m2
C	9,00	12,73	7,69	01	11,94 m2		RUA CARACAS	103,88 m2	QUADRA N.° 04	2.752,76 m2
D	9,00	15,54	10,53	01	24,83 m2		RUA IDALINO CESAR	77,52 m2		
E	6,00	7,86	4,61	03	4,07 m2		RUA HAVANA	78,14 m2		
F	3,95	7,23	5,14	03	6,03 m2		RUA HAITI	98,37 m2		
G	3,05	6,93	6,56	01	9,45 m2		AVENIDA 01–A	1.546,75 m2		
H	9,00	14,51	9,38	01	19,12 m2		AVENIDA 01–B	1.564,10 m2		
I	2,00	5,06	R=4,00 C=2,57	01	7,46 m2		RUA JOÃO WYCLIF	5.116,136 m2	TOTAL	43.873,30 m2
J	9,00	13,51	8,39	01	14,73 m2		TOTAL	15.393,656 m2		
L	9,00	14,54	R=9,05 C=9,43	01	20,46 m2				PRAÇAS	
M	6,00	3,94	2,04	01	0,46 m2		E.L.U.P.		PRAÇA – 01	1.110,16 m2
N	22,00	36,06	R=24,00 C=23,00	01	119,79 m2				PRAÇA – 02	1.772,90 m2
O	3,00	7,14	R=8,23 C=8,23	01	14,85 m2		TOTAL	2.514,24 m2	PRAÇA – 03	21,10 m2
P	6,00	9,77	R=5,27 C=5,27	01	9,31 m2					
Q	1,00	1,78	R=1,13 C=1,13	01	0,32 m2					
TOTAL					319,11 m2				TOTAL	2.904,16 m2

C. 238

TITULO: PROJETO DE LOTEAMENTO	PRANCHA: ÚNICA
ASSUNTO: PARCELAMENTO DO SOLO	AGRITEL TOPOGRAFIA, ARQUITETURA E URBANISMO — END.:– RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, n.° 220, 3°ANDAR, SALA N.° 307. TEL.:– (043) 342–2974 – 9994–4932
LOCALIZAÇÃO: LOTE N.° 64–A–1/64–A–2, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.° 64–A DA GLEBA RIBEIRÃO CAMBÉ, LONDRINA – PARANÁ.	
PROPRIETÁRIO: MARCHI, MARCHI & CIA. LTDA. E ROMEU DEMATTÊ JR.	DESENHO – FERNANDO DOMINGUES PEREIRA
ARQUIVO / DATA 05/01/2004	ESCALA 1:1.000 / REVISÃO –

QUADRO DE ÁREAS.		
AREA DO TERRENO	65.004,466 m2	100%
QUADRAS	43.873,30 m2	67,49%
SISTEMA VIÁRIO	15.393,656 m2	23,68%
PRAÇAS	2.904,16 m2	4,47%
ESPAÇO DE USO PÚBLICO	2.514,24 m2	3,87%
ESCAPES	319,11 m2	0,49%
TOTAL	65.004,466 m2	100%
NUMERO DE LOTES	24	

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO ROMEU DEMATTÊ JR.

PROPRIETÁRIO MARCHI,MARCHI & CIA LTDA.

OBSERVAÇÃO

PREFEITURA / IPPUL

Dir. de Loteamentos

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do **Lote 64-A-1 / 64-A-2 da Subdivisão do Lote 64-A da Gleba Ribeirão Cambé**, conforme processo n.º 22.517/2003 e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do Requerimento 000123/02 aprovado em 28.03.2003, sob n.º de ordem 004/03, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Urbanização de Praças, e Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
i. Arborização das ruas;
j. Rede de Esgoto Sanitário;

OBS : Todas as esquinas, depois do PC deverá ser feito acesso para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - AREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

a. Ruas, avenidas e escapes e Elup num total de 18.227,006 m^2;
b. Área destinada à Praça Pública num total de 2.904,16 m^2;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matricula individualizada para cada área pública;

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, ás áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;

3. O Loteador deverá atender o inciso I do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-4 (Zona Residencial Quatro) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 , Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Púbicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, Garantida por Hipoteca.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Orgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.

g. Os Lotes 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 03.

Lotes 01, 02 e 05 da quadra 04, permanecerão inedificáveis até que seja executado o emissário de esgoto para atendimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
Aprovado em 14 de Janeiro de 2004.
Nº de ordem: 015

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
OSSAMU KAMINAGAKURA
Diretor de Loteamentos
Eng. Civil - CREA 79845-D/SP - Mat. 12.752-0